



**LEI Nº 1.706/2009.**

**Ementa:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2009, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 009/2009** do Poder Executivo.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Chefia de Gabinete do Poder Executivo, o Crédito Especial, pela inclusão de Elemento de Despesa, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

Valores Em R\$ 1,00

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.02 - CHEFIA DE GABINETE**

0424300942.014 - Encargos com o Apoio as Atividades do Conselho Tutelar	83.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>83.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>83.000</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes do Superávit Financeiro ( R\$ 29.000,00 ), apurado em Balanço, conforme determinação legal e da anulação ( R\$ 54.000,00 ) da dotação orçamentária a seguir discriminada :

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.02 - CHEFIA DE GABINETE**

0424300942.014 - Encargos com o Apoio as Atividades do Conselho Tutelar	54.000
3.1.90.34 - Outras Desp. Pess. Decor. Cont. de Terceirização	<u>54.000</u>
<b>TOTAL</b>	<b>54.000</b>

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º ( A ) da Lei Nº. 1.697, de 17 de dezembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2009.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito